



**MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER EXECUTIVO**

**Lei Complementar Nº 73, de 22 de março de 2024**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DAS  
REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS: AGENTES DE ENDEMIAS,  
AGENTES DE SAÚDE GEÓGRAFO,  
ODONTÓLOGO, ENFERMAGEM, TÉCNICO DE  
ENFERMAGEM, DO PODER EXECUTIVO DO  
MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG**

O povo do Município de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 2024, revisão geral anual das remunerações dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada de Minas, na proporção de 6,97% referente ao Índice de reajuste do Salário Mínimo, incidentes sobre o vencimento base, nos termos anexados das Leis Complementares nº 11/2011 e 29/2015.

Art. 2º A faixa salarial que após o referido reajuste se encontrar abaixo do piso mínimo legal, fica automaticamente reajustada para R\$ 1412,00 (hum mil e quatrocentos e doze reais).

Art. 3º - A revisão de que trata esta Lei é aplicável aos cargos de Agentes de Endemias, Agentes de Saúde, Geógrafo, Odontólogo, Enfermagem e Técnico de Enfermagem, uma vez que o art. 3 da LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024, vedou o reajuste a tais servidões, passando a referidos cargos a ter os seguintes valores:

Profissão	Salário atual	Salário reajustado
Agentes de Endemias	R\$2640,00	R\$2824,00
Agentes de Saúde	R\$2640,00	R\$2824,00
Geógrafo	R\$5703,79	R\$6101,34
Odontólogo	R\$ 7920,00	R\$8472,00
Enfermagem	R\$4750,00	R\$5081,07
Técnico de Enfermagem	R\$ 3325,00	R\$3556,75

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do





**MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER EXECUTIVO**

Município, conforme as demonstrações da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, na forma do disposto no § 6º do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de janeiro de 2024.

Alvorada de Minas/MG, 20 de março de 2024

**VALTER ANTÔNIO COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

Valter Antonio Costa  
Prefeito(a)



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1121 - Email: [contato@alvoradademinas.mg.gov.br](mailto:contato@alvoradademinas.mg.gov.br) - Site: [www.alvoradademinas.mg.gov.br](http://www.alvoradademinas.mg.gov.br) - CNPJ nº 18.303.164/0001-53





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Lei Complementar Nº 73, de 22 de março de 2024

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 22/03/2024 13:57:03

**Hash Interno:** fbjxwwxonv7aja1gjhfdjppswnk3iw2rle6yltsf



Chave de Verificação

**CX5V1-FIMYA-EKGOX-S85IE-SYPIP**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador](http://www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador) e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
803.***.***-91	Valter Antonio Costa	<b>Assinado</b> em 22/03/2024 13:57



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1121 - Email: [contato@alvoradademinas.mg.gov.br](mailto:contato@alvoradademinas.mg.gov.br) - Site: [www.alvoradademinas.mg.gov.br](http://www.alvoradademinas.mg.gov.br) - CNPJ nº 18.303.164/0001-53

